



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO Nº. 010 de 28 de abril de 2025.

PUBLICADO

No quadro de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, conforme Art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Adeilson Lustosa da Silva

Responsável

Adeilson Lustosa da Silva

PREFEITO

Mat.:20471

FICA CONVOCADA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, PE. Adeilson Lustosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, das 8:00h às 17:00h, no Salão Paroquial, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, que serve como etapa preparatória para a VI conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Políticas Sociais será substituída pela Secretária Adjunta.

Art. 3º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa

Art. 4º - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - Fica definida a Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes representantes:

- I - Heleno Souza Silva, representando o STR/Sindicato dos trabalhadores rurais;
- II – Edite Vieira Marques, representando o grupo da terceira idade;
- III - Maria Gilvanete Rodrigues Lima representando o Artesanato em barro;
- IV - Alison Roberto de Souza Lopes, representando a Secretaria do Esporte e lazer;
- V – Maria Jose de Lima, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Políticas Sociais e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Secretária Municipal Wagma Franciole Andrade Alves da Paixão, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, em 28 de abril de 2025.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
Mat.:20471